

**42 A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA PARA ALÉM DO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO: UMA PARCERIA COM A ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCAL**

**THE FEDERAL UNIVERSITY OF JUIZ DE FORA BEYOND THE UNIVERSITY
CAMPUS: A PARTNERSHIP WITH THE LOCAL SOCIAL ASSISTANCE**

Bruno Stigert de Sousa¹

Laura Reis Esteves²

Maria Eduarda Gualberto Vieira³

Paula Paciullo de Oliveira⁴

Palavras-chave: assistência social; Clínica de Direitos Fundamentais; direitos humanos e fundamentais; assistência jurídica; Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

RESUMO

A Clínica de Direitos Fundamentais da Universidade Federal de Juiz de Fora iniciou, em 2023, uma parceria com o Município de Juiz de Fora a fim de prestar assistência jurídica a um dos equipamentos de assistência social, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Tal parceria iniciou-se motivada pelo Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre Município de Juiz de Fora e Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) em maio de 2022, que acordou que o Município assumiria a administração dos CREAS.

Isto foi necessário porque a execução do PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos), era realizado pela AMAC (Associação Municipal de

¹ Professor Adjunto da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Coordenador da Clínica de Direitos Fundamentais e Transparência da UFJF (CDFT/UFJF). Mestre em Direito Público pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Email: bruno.stigert@ufjf.br

² Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Membro da Clínica de Direitos Fundamentais e Transparência da UFJF (CDFT/UFJF). E-mail: laura.reis@estudante.ufjf.br

³ Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Membro da Clínica de Direitos Fundamentais e Transparência da UFJF (CDFT-UFJF). E-mail: mariaeduarda.gualberto@estudante.ufjf.br

⁴ Bacharela em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora. Pós graduada em Direito Público pela Faculdade Damásio do IBMEC/SP. Advogada da Clínica de Direitos Fundamentais e Assistência Social Local da UFJF. E-mail: paula.paciullo@direito.ufjf.br

Apoio Comunitário), Associação Privada, divergindo da NOB-RH/SUAS quanto à determinação de que a organização e a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial deveriam ser de atribuição exclusiva de servidores públicos efetivos (MDS, 2011). Ademais, esta transição foi necessária devido à natureza pública e de responsabilidade estatal do CREAS pela prestação do serviço assistencial oferecido (MDS, 2011).

Assim, articulou-se uma parceria entre UFJF e Município de Juiz de Fora para que o CREAS contasse com advogados especializados na relação entre o direito e assistência social para que pudessem auxiliar a equipe técnica do CREAS no relacionamento com os órgãos de justiça e no entendimento das normas legais que são necessárias na prestação dos serviços oferecidos pelos CREAS, tais como ECA e Estatuto da Pessoa Idosa.

Ademais, Juiz de Fora conta com três unidades de CREAS, cada uma atende a moradores de acordo com divisão prévia realizada pelo Município. Assim, ao iniciar atendimento, seja por demanda espontânea ou por encaminhamentos, a pessoa ou família se torna referenciada na unidade que atende a seu bairro residencial, sendo acompanhada pelo PAEFI, realizado pelo técnico de referência (um psicólogo ou assistente social) que auxilia nos atendimentos que forem necessários para garantir o bem-estar da família acompanhada.

Assim, compreende-se que a atuação do CREAS é voltada à proteção dos cidadãos que se encontram em situações de violação de direitos, tais como violência doméstica e negligências múltiplas contra crianças, idosos e pessoas com deficiência, bem como à execução de duas medidas socioeducativas previstas pelo ECA, quais sejam: Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

As equipes dos CREAS são multidisciplinares, contando com advogados, psicólogos, assistentes sociais, educadores sociais e estagiários, que trabalham em conjunto, compartilhando conhecimentos de modo a agregar conteúdos uns aos outros e encontrar a melhor forma de auxiliar os usuários que procuram o equipamento em busca de auxílio. Nesse contexto, a equipe jurídica formada pela Clínica conta com três advogados e sete extensionistas, que atuam diariamente auxiliando os demais profissionais, garantindo o esclarecimento das leis que se aplicam aos casos atendidos no equipamento e realizando encaminhamentos necessários aos órgãos competentes, além de realizar a articulação necessária com os demais órgãos que compõem o Judiciário.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 25 set. 2023.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Lei nº 8.069, 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União. ano 1990, Disponível em: <https://cutt.ly/yECVBmB>. Acesso em: 6 set. 2023.

BRASIL, Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022). Diário Oficial da União. ano 2003, Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm. Acesso em: 26 set. 2023.

Secretaria Nacional de Assistência Social Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. NOB-RH/SUAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS) Anotada e Comentada. 2011. Disponível em:
https://www.google.com/url?sa=t&source=web&rct=j&opi=89978449&url=https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf&ved=2ahUKEwibzd_BrMmBAxVUO7kGHe6hCGQQFnoECBYQAQ&usg=AOvVaw0mElzEw7LTKO3Y9skCavlb. Acesso em: 25 set. 2023.

Secretaria Nacional de Assistência Social Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. 2011. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf>. Acesso em: 25 set. 2023.